CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca" - PSB

PROJETO DE LEI Nº 019 /2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1635
DATA 27 MAIO 2014 HORAS 10:37
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Dispõe sobre a criação de campanha educativa de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituída no Município de Gurupi, a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§ 1° Esta campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público, especialmente às mulheres gestantes, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

§ 2° Entre outras medidas, devem ser colocadas cartazes alusivos ao risco da SAE nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º A Campanha Educativa de Conscientização sobre a SAF tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com as leis vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das datações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica a cargo do executivo municipal a regulamentação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 019/2014, de autoria do Vereador Erley Brito "Lêca".

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos sete dias do mês de Abril de 2014.

Erley Brito "Lêca"
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

O consumo de álcool durante a gravidez pode danificar o cérebro, o coração e os rins, além de outros órgãos do bebê. O consumo de bebidas alcoólicas entre as mulheres grávidas parece ser o problema mais trágico de uma dependência química que pode levar o feto e o recém – nascido a apresentarem a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), expressão daquela que é considerada uma das doenças com maior comprometimento neuropsiquiátrico em bebês de mulheres que consomem bebidas alcoólicas na gestação.

Os bebês que nascem com Síndrome Alcoólica Fetal têm deformações faciais. Podem nascer com baixo peso éter retardo mental. Eles podem ter problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala, audição, atenção e para resolução de problemas. Também podem ter problemas na escola e de relacionamento.

Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garanta que o bebê não será afetado.

Claro que quanto maior a quantidade maior o risco. Uma lata de cerveja (300ml) contém o mesmo teor alcoólico de uma taça de vinho (150ml) ou de uma dose de destilado (40ml). Bebidas tipo "ice", "cooler", batidas e caipirinhas podem conter mais álcool que uma lata de cerveja. Assim, a melhor opção é não consumir nenhuma bebida alcoólica durante a gestação.

O alcoolismo na gravidez associa-se às más condições socioeconômicas, nível educacional baixo, multipolaridade, idade acima dos 25 anos e concomitantemente encontram-se desnutrição, doenças infecciosas e uso de drogas.

A prevalência do alcoolismo entre mulheres ainda é significativamente menor que a encontrada entre os homens, cerca de 33%. Ainda assim, há consumo abusivo e/ou a dependência do álcool trazem reconhecidamente inúmeras repercussões negativas sobre a saúde física, psíquica e a vida social da mulher, aproximadamente 55% das mulheres adultas grávidas consomem bebidas alcoólicas, dentre as quais 6% são classificadas como alcoolistas.

Estudos demonstram que mulheres iniciam o hábito de beber mais tardiamente que os homens, mas os problemas relacionados ao uso/abuso de álcool surgem mais precocemente do que nos homens, se levarmos em consideração o tempo de uso. Elas têm maior biodisponibilidade ao álcool do que os homens, devido à maior absorção da droga, e também pela maior proporção de gordura corpórea, menor quantidade de água total no organismo e menor atividade da enzima álcool desidrogenase.

Em outras palavras, para um consumo idêntico, as concentrações séricas de etanos são maiores na mulher do que no homem, ou seja, as mulheres se mostram embriagadas de forma mais explícita e mais precoce do que os homens, quando consomem a mesma quantidade de cerveja, vinho ou outra bebida alcoólica.

A maioria das mulheres não sabe que está grávida até o segundo mês de gestação e pesquisas mostram que o bebê pode ser prejudicado pelo álcool durante qualquer estágio da gravidez, incluindo o primeiro e segundo mês. Portanto, mulheres que consomem álcool e têm vida sexual ativa, e não estão utilizando métodos anticoncepcionais, podem expor o bebê ao álcool antes mesmo de saberem que estão grávidas.

O principal objetivo desta Lei é possibilitar a conscientização da população da necessidade da prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF). Ciente de que a presente proposta traz para o debate relevantes informações a todas as mulheres grávidas de nosso município, conclamamos os nobres pares a aprova-la.

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos dezenove dias do mês de maio de 2014.

Erley Brito "Lêca"
Vereador - PSB